



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

Diretoria de Administração

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 26/2026 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

21 de maio de 2026

PROCESSO Nº: 23517.000421.2026-63

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CANGUARETAMA

ASSUNTO: Parecer sobre a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica da Empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, CNPJ: 41.742.526/0001-24 – Dispensa de Licitação 6/2026 - UASG 154839.

1. Trata este parecer da análise sobre a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica da empresa **IONARA FONSECA MOURA LIMA - 41.742.526/0001-24**, participante da Dispensa de Licitação 6/2026 – 154839, referente à seleção de melhor proposta para aquisição de água mineral para atender demandas do IFRN *Campus Canguaretama*.
2. Considerando os documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, tidos como necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da contratação, e tendo em vista que a empresa **IONARA FONSECA MOURA LIMA - 41.742.526/0001-24** apresentou a documentação em conformidade com os requisitos estabelecidos para Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica, informamos que a referida empresa atende parcialmente às exigências previstas no Termo de Referência, bem como nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
3. Ressalta-se, contudo, que não foi apresentada a documentação exigida no item 9.35 do Termo de Referência, referente à prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação sanitária vigente, especialmente quanto às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante comprovação da regularidade do estabelecimento junto ao órgão de vigilância sanitária competente.
4. Dessa forma, a empresa apresenta pendência documental quanto ao referido requisito de habilitação técnica, devendo o agente de contratação deliberar acerca da possibilidade de saneamento da documentação, nos termos da legislação aplicável e das disposições do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

Viviane Alves de Oliveira

Diretora de Administração

IFRN - Campus Canguaretama

(Portaria nº 2244/2024-RE/IFRN, de 18/12/2024, publicada no DOU de 19/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 21/05/2026 13:49:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1075332

Código de Autenticação: 61d120f7d7

